

**LEI Nº 637/1993**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a doar Projetos Padrões para construções no Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar executar Projetos Padrões para residências em alvenaria, com até 69,93 m2 (sessenta e nove vírgula noventa e três metros quadrados).

Art. 2º - Os Projetos Padrões que se refere o artigo 1º (primeiro) serão doados aos proprietários do terreno e que interessem em construir casa para nela residir para a sua própria que possui um único imóvel e que provem serem pessoas de baixa renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 425 de 04 de dezembro de 1981.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 04 DE MARÇO DE 1993.

**MARCELINO TOSTES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 15/03/1993.